

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

SANEAR BAÍA DE GUANABARA – RESÍDUOS SÓLIDOS

Setembro/2025



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO	4
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
4.	INSCRIÇÃO	5
5.	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6.	RESULTADOS	10
7.	CALENDÁRIO	10
8.	RECURSOS FINANCEIROS	11
9.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	11
10.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	11
11.	IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	11
12.	DESISTÊNCIA.....	12
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



1. INTRODUÇÃO

Uma área contaminada pode ser definida como qualquer local ou região que contenha concentrações de substâncias químicas, introduzidas antropicamente (ex. acidentes) ou com ocorrência natural, ou resíduos que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente ou a outros bens a proteger.

A origem das áreas contaminadas está relacionada com o desconhecimento, em épocas passadas, de meios seguros para o manejo de substâncias perigosas, pelo descumprimento aos procedimentos corretos, pela ocorrência de acidentes e existência de perdas durante a operação de um processo produtivo ou armazenamento.

As deficiências da gestão de resíduos sólidos fizeram com que diversas áreas fossem transformadas em lixões, recepcionando, por décadas resíduos de origens diversas em qualquer tipo de medida protetiva e de controle. Essa realidade faz com essas áreas estejam potencialmente contaminadas.

Segundo o Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2022 (ABRELPE, 2023), foram geradas no Brasil 76 milhões de toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em 2022. Desse total, 5,3 milhões de toneladas não foram sequer recolhidas do local de geração e 29,7 milhões de toneladas de RSU tiveram como destino lixões ou aterros controlados.

Portanto, 35 milhões de toneladas de resíduos foram despejados no meio ambiente, por mais de 3.000 municípios, com impactos ambientais, como a poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas, e para a saúde das pessoas.

O encerramento de lixões e aterros controlados não elimina a necessidade de recuperação das áreas por eles degradadas. Isto porque diversos problemas podem estar associados, como: instabilidade do maciço, contaminação do solo e da água subterrânea e superficial pelo chorume lançado sem tratamento e a poluição do ar, com riscos e consequências para o clima pelos gases lançados sem tratamento na atmosfera.



Dentro desse contexto, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), Decreto Federal nº 11.043/2022 foi estabelecido como instrumento para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305/2010) no País.

Dentre suas metas, o Planares estabelece a Meta 3: Eliminar práticas de disposição final inadequada e encerrar lixões e aterros controlados. Além de interromper essas práticas, são necessárias ações que visem minimizar ou eliminar o passivo ambiental, uma vez que os lixões e aterros controlados são uma importante fonte de contaminação do solo e das águas subterrâneas no Brasil. Destacamos ainda o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Contaminadas, que traz em seu terceiro eixo de atuação “fomentar as principais tecnologias de remediação e recuperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas com dados espacializados, possibilitando a transformação de dados em informações para formulação e implementação de políticas públicas mais adequadas”.

Sabendo desses desafios, o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara lança o Programa Sanear Baía de Guanabara - Resíduos Sólidos, alinhado ao programa 1 – Recuperação da Qualidade da Água, ação 4 - Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, estabelecido pela Resolução CBH-BG-RJ nº 166, de 02 de junho de 2025, que estabelece o PAP para os anos de 2026 e 2027 e prevê ações de melhoria na Gestão de Resíduos Sólidos.

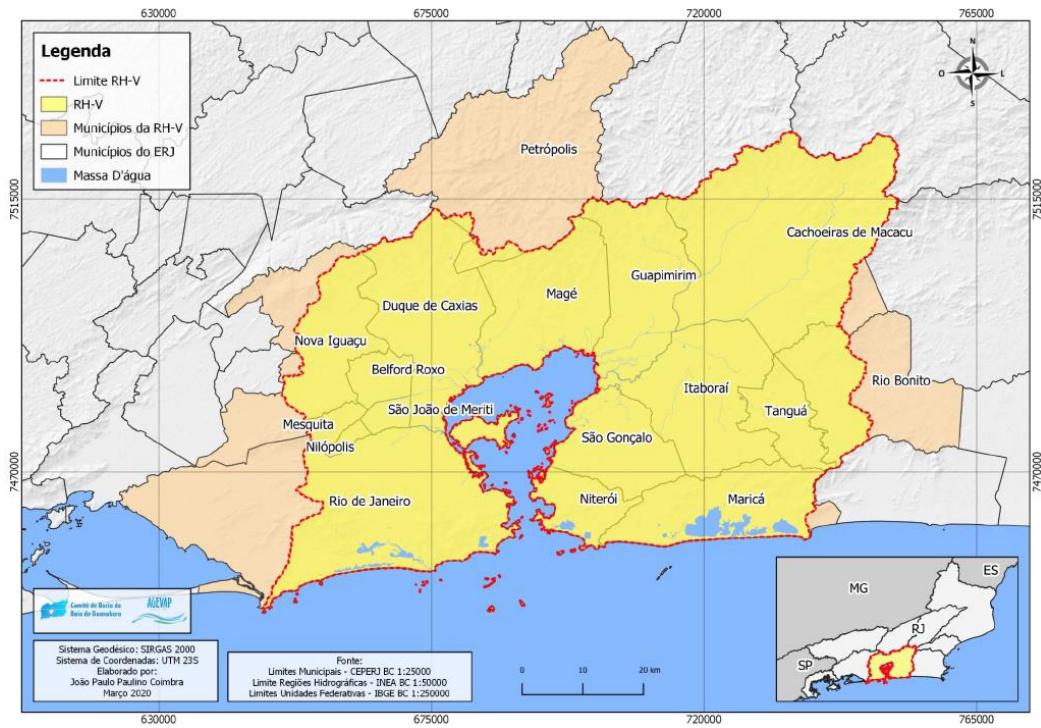
Este 1º Edital do Programa Sanear Baía de Guanabara - Resíduos Sólidos visa identificar e hierarquizar os lixões existentes da Região Hidrográfica V do estado do Rio de Janeiro para a elaboração de projetos e execução de encerramento.

2. OBJETO

Esse edital visa selecionar e hierarquizar lixões em municípios que necessitam de elaboração ou atualização de seus respectivos Planos de encerramento, Projetos Básicos e Projetos Executivos para encerramento e remediação de lixões.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Poderão submeter lixões para a seleção e hierarquização, as prefeituras municipais integrantes da Região Hidrográfica V do estado do Rio de Janeiro, total ou parcialmente abrangidas, podendo estas serem representadas pela administração municipal (tanto administração direta como indireta) assim como empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado.
- 3.2. Serão aceitos e hierarquizados apenas lixões que estejam totalmente inseridos na Região Hidrográfica V e que não estejam sob gestão/administração privada.



Mapa 1 - Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara

4. INSCRIÇÃO

As inscrições no Sanear Baía de Guanabara – Resíduos Sólidos serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio digital através do link https://drive.google.com/drive/folders/1zAnISK_znFKtFkpe_2pqxyiEbyhjKW8V?u

sp=drive_link da 0h do dia 01 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 19 de novembro de 2025, conforme período de inscrição estabelecido no item 8.

É permitido ao Município proponente submeter mais de um lixão/projeto em uma única inscrição. Os lixões serão hierarquizados individualmente.

Os proponentes poderão enviar somente um (01) ofício (Anexo I), um (01) comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e uma (01) declaração do prefeito municipal informando que o(s) lixão (s) não está(ão) sob gestão da iniciativa privada. O ofício (anexo I) e a declaração deverão citar todos os lixões inscritos.

É obrigatório o preenchimento e envios das informações previstas/descritas nos Anexos II, III, IV, V de todos os lixões inscritos, individualmente.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O objetivo da seleção e hierarquização é a posterior contratação de serviços de elaboração e/ou atualização de planos de encerramento, projetos básicos e executivos de encerramento e remediação de lixões

Enquadram-se nessa categoria aqueles lixões que não possuem planos e projetos de encerramento e remediação de lixões ou os possuem, mas tais projetos não se encontram adequados para a execução de obras.

No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, pelos proponentes, a seguinte relação dos documentos:

- a) Ofício do município com a solicitação de inscrição do lixão, conforme ANEXO I;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no ANEXO II;
- c) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal ou da instituição que representa o município
- d) O(s) arquivo(s) KMZ dos lixões inscritos;
- e) Declaração do prefeito municipal afirmando e informando que o lixão não está sob gestão de entidade privada com finalidade lucrativa/fins

econômicos.

- f) Preenchimento do Questionário para diagnóstico socioambiental simplificado dos lixões no Anexo III;
- g) Preenchimento do Questionário de informações complementares sobre o lixão no Anexo V.

A seleção e hierarquização serão feitas por duas etapas: Etapa de Habilitação e Etapa de Hierarquização;

Etapa 1 - Habilitação

Serão habilitadas na Etapa de Habilitação todas aquelas inscrições que cumprirem o previsto nos itens de “a” a “g” supracitado, de acordo com as especificações previstas, até o prazo final das inscrições;

O Anexo VI deste Edital apresenta um checklist com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição;

A etapa de habilitação é eliminatória;

A AGEVAP verificará a documentação entregue pelos proponentes ao final do período de inscrições, conforme item 8 – Calendário, e informará os proponentes quanto à existência ou não de pendências na documentação apresentada;

Será permitida a correção ou substituição da documentação não-conforme por meio de interposição de recurso;

O prazo para interposição de recursos da Etapa de Habilitação será entre 10/12/2025 e 13/12/2025, conforme item 8, dentro do qual, impreterivelmente, deverá ser entregue a documentação corrigida ou substituição da documentação não-conforme;

O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



Neste período recursal, serão aceitos somente documentos de municípios e lixões já inscritos, para atendimento aos itens constantes nos itens de “a” a “g” supracitado, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes e lixões;

O resultado do julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP e do COMITÊ BAÍA DE GUANABARA-RJ, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação;

Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação, conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP;

Etapa 2 – Hierarquização

A Etapa de Hierarquização consiste na classificação das propostas habilitadas na Etapa de Habilitação, a partir de critérios de priorização estabelecidos pelo Comitê Baía de Guanabara;

A Etapa de Hierarquização ocorrerá entre 18/12/2025 a 26/12/2025 conforme previsto no item 14.1;

Para a hierarquização, serão adotados nove critérios, sete deles conforme Resolução SEAS nº 206 de 2024:

H1: Localização em área urbana ou área rural: serão atribuídos 3 pontos para lixões localizados em área urbana e 2 pontos para lixões localizados em área rural. Serão priorizados aqueles situados em áreas urbanas, onde o impacto socioambiental é potencialmente maior;

H2 – Localização em área especialmente protegida: a presença de lixões em áreas especialmente protegida acarretará na atribuição de 7 pontos, pela sensibilidade do ecossistema afetado. Estando o lixão localizado em área que não seja protegida, nenhuma pontuação será adicionada neste item.;



H3 – Tamanho de área média: Considerando a extensão territorial ocupada pelos lixões, pontuações serão atribuídas proporcionalmente, pontuando mais aqueles de maior dimensão. Assim, tem-se a seguinte configuração:

- a) Lixões com área média inferior à 5.000m² terão acrescidos 2 pontos;
- b) Lixões com área média entre 5.000m² e 50.000m² terão acrescidos 3 pontos;
- c) Lixões com área média superior à 50.000m² terão acrescidos 4 pontos.

H4 - Localização em região de várzea: lixões situados em regiões de várzea serão atribuídos 5 pontos. Estando o lixão localizado em área que não haja presença de várzea, nenhuma pontuação será adicionada neste item.

H5 - Presença de hospital, creche, escola ou asilo em raio de 500m do lixão: a proximidade de instituições de saúde e educação será considerada visando mitigar riscos à saúde pública e impactos sociais. Dessa maneira, em caso de lixões próximos a estas instituições, serão acrescidos 3 pontos. Estando o lixão a uma distância superior a 500m de hospitais, creches, escolas ou asilos, nenhuma pontuação será adicionada neste item.

H6 - Presença de corpos hídricos: serão atribuídos 6 pontos aos lixões que contenham corpos hídricos, em sua área e/ou em um raio de até 200m da localização deste.

H7 - Queima espontânea: serão acrescidos 3 pontos à sua pontuação final aos casos em que sejam verificados queima natural de resíduos nos lixões.

H8 – Existência de processo de licenciamento: Caso exista processo de licenciamento aberto para a mitigação dos passivos ambientais do lixão, serão atribuídos 4 pontos, caso não exista, não será pontuado.

H9 – Dotação orçamentária específica para este fim: caso haja dotação orçamentária do município para a finalidade de mitigação dos passivos ambientais do lixão, serão acrescidos 5 pontos, caso contrário, não pontua.

A pontuação total e consequente classificação das proponentes se dará pelo somatório dos critérios expostos neste edital:

$$H = (H1 + H2 + H3 + H4 + H5 + H6 + H7 + H8 + H9)$$

O prazo para interposição de recursos será entre 21/12/2025 a 23/12/2025, conforme previsto no item 8.

O proponente que desejar interpor recurso contra os resultados da hierarquização deverá encaminhar ao e-mail licitacoes@agevap.org.br; com o seguinte assunto: RECURSO – HIERARQUIZAÇÃO.

O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O resultado do julgamento dos recursos de hierarquização, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

6. RESULTADOS

- 6.1 O resultado final da habilitação e classificação do presente chamamento público será divulgado nos sites da AGEVAP (www.agevap.org.br) em 05/01/2026.
- 6.2 Os habilitados serão ordenados conforme os critérios de hierarquização e classificados dentro dos recursos disponíveis deliberados pelo comitê Baía da Guanabara.
- 6.3 Após a classificação, os habilitados receberão orientações necessárias para assinatura do instrumento que regula a parceria.

7. CALENDÁRIO

7.1 Cronograma do Edital/Ato Convocatório.

Itens	Etapa	Período	Semanas														
			1 01 /out	2 08 /out	3 15 /out	4 22/ out	5 29/ out	6 05/ nov	7 12/ nov	8 19/ nov	9 26/ nov	10 03/ dez	11 10/ dez	12 17/ dez	13 24/ dez	14 31/ dez	15 07 /jan
1	Credenciamento	1/10 a 19/11															
2	Período de habilitação	20/11 a 09/12															



3	Recursos habilitação	10/12 a 13/12																		
4	Hierarquização	13/12 a 20/12																		
5	Recursos hierarquização	21/12 a 23/12																		
6	Resultados	05/01/2026																		

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Para viabilizar a elaboração de planos e projetos hierarquizados por meio deste edital, está previsto a utilização de recursos da cobrança pelo uso da água (FUNDRHI), de acordo com a deliberação do Comitê Baía de Guanabara, seguindo seu Plano de Aplicação Plurianual e a Programação Anual de Atividades e Desembolso. Serão disponibilizados até R\$ 5.913.738,50 (cinco milhões, novecentos e treze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para 2026 e R\$ 5.635.000,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) para 2027.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Este Chamamento Público possui validade de 02 (dois) anos, podendo, a critério da AGEVAP e do CBH-BG, ser prorrogável por igual período.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

11. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.



11.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias Martins, loja: 14 e loja 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 (Lotes denominados de Áreas 14-B e 15-B).

12. DESISTÊNCIA

12.1 Caso haja desistência de uma das localidades ou municípios classificados, o próximo será colocado na ordem, de acordo com a classificação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal 14.133/2021, pela Resolução INEA nº 160, e pelas normas internas da AGEVAP.

13.2 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

13.3 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail licitacoes@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “SANEAR BG – RESÍDUOS SÓLIDOS”.

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Município, 23 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga

Diretora-Presidente Interina da AGEVAP



ANEXO I – OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Município, (dia) de (mês) de 202x

Ofício N° (inserir número)/202x

Assunto: Solicitação de inscrição de lixão no Programa Sanear BG –
Resíduos Sólidos

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (inserir número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo), requer a À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a inscrição do(s) lixão(ões) (nome do lixão ou dos lixões) no Programa Sanear BG – Resíduos Sólidos.

(Assinatura do representante legal do município)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1- DADOS DO PROPONENTE	
Município	CNPJ
Endereço	Estado
CEP	Telefone(s)
Enquadramento:	
<input type="checkbox"/> Existência de Plano de Encerramento e/ou remediação de lixões <input type="checkbox"/> Inexistência de Plano de Encerramento e/ou remediação de lixões	
Prefeito:	
Pasta ou órgão que acompanhará o edital:	
Nome do responsável pelo acompanhamento:	
Telefones de contato do responsável pelo acompanhamento:	
E-mail do responsável pelo acompanhamento:	
2- RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
CPF	
Cargo	
Local e data: _____, ____ de _____ 2025	
Assinatura	

3- LOCALIDADES

Nome do lixão:

Endereço:

Localização georreferenciada:

ANEXO III – QUESTIONÁRIO PARA DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL SIMPLIFICADO DOS LIXÕES

O questionário foi elaborado a partir de outros estudos na área com o objetivo de levantar as informações necessárias para a realização do diagnóstico simplificado. A ordem das respostas para cada pergunta foi estabelecida de modo que a primeira resposta indica o menor impacto e a última resposta o maior impacto ambiental.

Considerações iniciais:

Legislações auxiliares para o preenchimento do questionário:

Lei nº 9.985/2000;

Plano Diretor Municipal;

ABNT NBR 13896:1997;

ABNT NBR 10004:2004;

Resolução Conama nº 420/2009;

Resolução Conama nº 396/2008;

Resolução Conama nº 357/2005;

Resolução INEA nº 206/2024

Lei 12.305/2010.

Documentações auxiliares sugeridas:

Atlas pluviométrico do Brasil (disponível no site do CPRM);

Nível piezométrico abaixo dos resíduos;

Tipo de solo e permeabilidade;

Análise de solo segundo Resolução Conama nº 420/2009;

Análise de água subterrânea segundo Resolução Conama nº 396/2008;

Análise de águas superficiais segundo Resolução Conama nº 357/2005;

Mapa de solos da região;

Mapa dos recursos hídricos da região;

Levantamento topográfico, investigação geológica, geotécnica e hidrogeológica;

Composição gravimétrica do lixão;

Representação em planta planialtimétrica, em escala não inferior a 1:2.000, do uso do solo, das águas subterrâneas e das águas superficiais num raio mínimo de 200 m; Relatórios de avaliação preliminar e confirmatória de passivo ambiental em solo e água subterrânea, conforme ABNT NBR 15515-1 e 15515-2, para saber se há contaminação.

QUESTIONÁRIO

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Denominação do local: _____

Endereço: _____

Distrito/ Bairro: _____ CEP: _____

Município / UF: _____

Latitude / Longitude: _____ Coordenadas UTM: _____

Início atividades lixão: _____ Fim atividades lixão: _____

Enquadramento da área (plano diretor): _____

Uso futuro da área: _____

Proprietário terreno: _____

1. SITUAÇÃO:

a) Ocorre em área urbana ou rural?

[] Urbana [] Rural

c) Ocorre em talvegue, que poderia abrigar curso d'água intermitente?

[] Sim [] Não

d) Ocorre em região de várzea pântano ou mangue?

[] Sim [] Não

e) Quantidade de corpos hídricos na área do lixão e/ou até num raio de 200m?

Ocorre em área industrial?

[] Sim [] Não

2. CARACTERIZAÇÃO DO LIXÃO

2.1 Área do lixão

- a) [] < 5.000 m² b) [] > 5.000 m² < 50.000 m²
c) [] >= 50.000 m² <= 500.00 m² d) [] > 500.000 m²

2.2 Atividade do lixão

- a)[] Lixão fechado há mais de 20 anos
 - b)[] Lixão fechado num tempo entre 10 e 20 anos
 - c)[] Lixão fechado há menos de 10 anos
 - d)[] Ainda em atividade

2.3 Acidentes e eventos importantes no lixão

- a) Adensamento dos resíduos [] Não [] Sim

b) Deslizamento [] Não [] Sim

c) Erosão [] Não [] Sim

Outros [] Não [] Sim

d) Quais?

2.4 Classificação dos resíduos existentes no lixão - ABNT NBR 10004:2004 (múltipla escolha)

- a) [] Resíduos inertes – classe II B
 - b) [] Resíduos não inerte – classe II A
 - c) [] Resíduos perigosos – classe I

3. SOLO E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

3.1 Impermeabilização inferior

- a) [] Existente e construída de acordo com a ABNT NBR 13896:1997, sendo, portanto,

apropriada para impedir a infiltração de lixiviados

- b) [] Existente, mas não construída de acordo com a ABNT NBR 13896:1997
- c) [] Inexistente
- d) [] Dado não existente

3.2 Presença de lixiviados nos taludes, aterros e entornos

- a) [] Não se constata visualmente a presença de lixiviados
- b) [] Presença de fluxo de lixiviados após forte chuva
- c) [] Presença visível e constante de lixiviados

3.3 Distância de um ponto de alimentação de água potável de uso doméstico

- a) [] > 200 m b) [] 100 – 200 m c) [] <100 m d) [] desconhecida

3.4 Distância de um ponto de alimentação de água para o abastecimento público

- a) [] > 200 m b) [] 100 – 200 m c) [] <100 m

4. ÁGUAS SUPERFICIAIS

4.1 Distância de um ponto de alimentação em água potável para o uso doméstico

- a) [] > 200 m b) [] 100 – 200 m c) [] <100 m d) [] Desconhecida

4.2 Distância entre o lixão e a borda do corpo hídrico mais próximo

- a) [] > 200 m b) [] 100 – 200 m c) [] <100 m

4.3 Distância de um ponto de alimentação de água para abastecimento público

- a) [] > 200 m b) [] 100 – 200 m c) [] <100 m

4.4 Uso preponderante da água de superfície

- [] Não é utilizada

- [] Uso animal, na agricultura, piscicultura, lazer ou industrial

- [] Abastecimento humano

5. MEIO SOCIAL

5.1 Densidade populacional dentro de um raio de 500 m

- a) [] <10 residências b) [] 100 – 10 residências c) [] >100 residências

5.2 Há presença de hospital, creche, escola ou asilo na área do lixão ou num raio de 500 m?

- a) [] Não b) [] Sim

5.3 Distância do núcleo populacional mais próximo

- a) [] > 500 m b) [] < 500 m c) [] Há aglomeração humana sobre o terreno do lixão ou imediatamente ao lado

5.4 Zona de isolamento físico do lixão

- a) [] Zona isolada com barreira de proteção e vigiada
b) [] Zona isolada com barreira de proteção, mas não vigiada
c) [] Zona não isolada e não vigiada

6. MEIO NATURAL E PAISAGENS

6.1 Largura da barreira vegetal (cerca viva) do lixão

- a) [] > 10 m b) [] < 10 m c) [] Não há barreira vegetal

6.2 Existe desmatamento e/ou de redução de biodiversidade em razão da presença do lixão?

- a) [] Não b) [] Sim c) [] Dado não existente

6.3 Há dispersão de resíduos no entorno?

- a) [] Não b) [] Sim

6.4 Há possibilidade das águas subterrâneas ou superficiais contaminadas se dirigirem a um mangue ou pântano?

- a) [] Não b) [] Sim c) [] Dado não existente d) [] Não se aplica

7. MEIO ATMOSFÉRICO

7.1 Presença de odores no lixão e/ou entorno

- a) [] Nunca b) [] Às vezes c) [] Frequentemente

7.2 Ocorrência de explosões recentes

- a) [] Nunca b) [] Às vezes c) [] Frequentemente d) [] Dado não disponível

7.3 Queima de resíduos

- a) [] Nunca b) [] Às vezes c) [] Frequentemente

7.4 Possibilidade de bolsões de gás e/ou de migração de biogás

- a) [] Não b) [] Sim c) [] Dado não existente

ANEXO IV – PONDERAÇÕES PARA A HIERARQUIZAÇÃO

QUESITO	DESCRIPÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO		
		Urbana	Rural	
H1	Localização em área urbana ou área rural	3	2	
H2	Localização em área especialmente protegida	Protegida	Não protegida	
		7	0	
H3	Tamanho de área média	Menor que 5.000 m²	Entre 5.000 e 50.000 m²	Maior que 50.000 m²
		2	3	4
H4	Localizado em área de várzea	Sim	Não	
		5	0	
H5	Presença de hospital, creche, escola ou asilo em raio de 500m	Sim	Não	
		3	0	
H6	Presença de corpos hídricos até um raio de 200m	Sim	Não	
		6	0	
H7	Queima espontânea	Sim	Não	
		3	0	
H8	Existência de processo de licenciamento	Sim	Não	
		4	0	
H9	Dotação orçamentária específica	Sim	Não	
		5	0	

ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O LIXÃO

1. Espessura da camada de resíduos

- a) [] < 2m
- b) [] > 2 < 10 m
- c) [] >= 10 m 10 m
- d) [] dado não existente

2. Existe parcela significativa de resíduos classe A, B e C da construção civil (Resolução Conama no 307/2002)?

- a) [] Sim b) [] Não

3. A maior parte dos resíduos está estabilizada?

- a) [] Sim b) [] Não

4. Impermeabilização superior

- a) [] Existente e construída de acordo com a ABNT NBR 13896:1997, sendo capaz de impedir a infiltração das águas pluviais e emissão de gases
- b) [] Existente, mas não construída de acordo com a ABNT NBR 13896:1997, portanto, não sendo capaz de impedir a infiltração das águas pluviais dentro do solo ou apenas parcial
- c) [] Inexistente

5. Pluviometria

- a) [] 0-800 mm/ano (baixa)
- b) [] 800-1500 mm/ano (significativa)
- c) [] 1500-2300 mm/ano (alta)
- d) [] mais que 2300 mm/ano(excessiva)

6. Declividade do terreno natural

- a) [] 0-3% (plano)

- b) 3-8% (ligeiramente ondulado)
- c) 8-20% (ondulado)
- d) 20 - 45% (fortemente ondulado)
- e) 45-75% (montanhoso)
- f) 75-100% (escarpado)

7. A área do lixão atende os critérios da ABNT NBR 13896:1997 e da Resolução Conama nº 404/2008, possibilitando seu uso por período superior a 15 anos?

- a) Sim
- b) Não

8. Há evidências de zonas mais poluídas que outras (*hotspots*)?

- a) Não
- b) Sim

9. Qual o volume estimado dos *hotspots*?

- a) < 10.000 m³ (volume pequeno)
- b) >= 10.000 m³ <= 500.000 m³ (volume médio)
- c) > 500.000 m³ (volume grande)

10. Caso a resposta 8 seja "Sim". Os resíduos dos *hotspots* representam algum tipo de ameaça (ex.: tóxico, móvel, volátil, contaminante)?

- a) Não
- b) Sim

11. Existe coleta de lixiviados?

- a) Sim
- b) Parcial
- c) Não

12. Existe tratamento de lixiviados?

- a) Sim
- b) Sim, mas não adequado
- c) Não

13. O material disponível na região para ser usado como cobertura possui coeficiente de permeabilidade inferior ao solo natural da área do lixão?

- a) Sim
- b) Não

14. Natureza do solo sob o lixão

- a) [] Solo predominantemente argiloso
- b) [] Solo predominantemente siltoso
- c) [] Solo predominantemente arenoso

15. Contaminação do solo comprovada devido à presença de uma ou mais substâncias cujos valores ultrapassam os limites recomendados pela Resolução Conama nº 420/2009?

- a) [] Não b) [] Sim c) [] Dado não existente

16. Contaminação das águas subterrâneas comprovada devido à presença de uma ou mais substâncias cujos valores ultrapassam os limites recomendados pela Resolução Conama nº 396/2008 conforme uso preponderante das águas subterrâneas?

- a) [] Não b) [] Sim c) [] Dado não existente

17 Uso preponderante da água subterrânea da área ou entorno diretamente afetado pela presença do lixão

- a) [] Não utilizada
- b) [] Uso animal, na agricultura, piscicultura, lazer ou industrial;
- c) [] Abastecimento humano

18 Distância da zona balneável mais próxima

- a) [] > 200 m
- b) [] 100 - 200 m
- c) [] <100 m

19 Distância de nascente d'água mais próxima

- a) [] > 500 m b) [] 200 – 500 m c) [] < 200 m

20. Existência de atividades agropecuárias na área ou no entorno

- a) [] Nunca b) [] Às vezes c) [] Frequentemente

21. Utilização da área ou no entorno para atividades de lazer

- a) [] Nunca b) [] Às vezes c) [] Frequentemente

22 Presença de animais no lixão

- a) [] Insetos b) [] Roedores c) [] Escorpiões d) [] Urubus

- e) [] Outras aves - Quais?

- f) [] Outros animais - Quais?

23 Danos à saúde da população residente no lixão e/ou entorno

- a) [] Nunca b) [] Às vezes c) [] Frequentemente d) [] Dado não disponível

24 Danos materiais à população residente no lixão e/ou entorno

- a) [] Nunca b) [] Às vezes c) [] Frequentemente d) [] Dado não disponível

25 Existência de catadores

- a) [] Não b) [] Sim

Quantos?

26 Distância de um elemento cultural, turístico, arqueológico ou ambiental importante

- a) [] > 500 m b) [] 251 - 500 m c) [] < 250 m

- d) [] Desconhecida Qual? _____

27 Danos aos animais domésticos e/ou selvagens

a) [] Não b) [] Sim c) [] Dado não existente

ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA 1

SANEAR BG – CHECKLIST ETAPA 01 – HABILITAÇÃO		
Item	Documento	Observação
1	Ofício do município com solicitação de inscrição do plano do SANEAR BG - RESÍDUOS SÓLIDOS	Modelo do ofício no ANEXO I
2	Formulário de inscrição devidamente preenchido, com a especificação das localidades inscritas	Anexo II
3	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal	Anexar no campo destinado no link de inscrições
4	O(s) arquivo(s) Plano de Encerramento de Lixão e KMZ do(s) lixão(s) inscrito(s);	Anexar no campo destinado no link de inscrições
5	Declaração do prefeito municipal informando que o lixão não está sob gestão da iniciativa privada.	Anexar no campo destinado no link de inscrições

Número SIGA: X.XXX.XXXXXX.X.XX.XXXXXX.XX.XXXX

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°
XXX.XXX.XXX.XXX, QUE ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E A(O)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONJUGAR OS
ESFORÇOS DOS PARTÍCIPES, EM REGIME
DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
RELACIONADAS AO LICENCIAMENTO,
INVESTIGAÇÃO, E À ELABORAÇÃO DE
PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA
MITIGAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS
PROVENIENTES DE LIXÕES.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73,
Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27516-245,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por **sua**
(seu) Diretor(a)-Presidente, Sr(a). _____, nacionalidade,
estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____,
expedida pela _____, e **inscrito(a)** no CPF/MF sob o nº _____,
_____, residente e **domiciliado(a)** à nome da rua, número,
complemento, bairro, cidade/UF, CEP, e por **sua (seu) Diretor(a) Administrativo-
Financeira, Sr(a).** _____, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela
_____, e **inscrito(a)** no CPF/MF sob o nº _____, residente
e **domiciliado(a)** à nome da rua, número, complemento, bairro, cidade/UF, CEP,

doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, personalidade jurídica, com sede na nome da rua, número, complemento, bairro, cidade/UF, CEP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à nome da rua, número, complemento, bairro, cidade/UF, CEP, doravante denominada simplesmente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/____. Quando houver necessidade de interveniente executor, inserir a mesma qualificação do proponente.

CONSIDERANDO que em 02 de junho de 2025, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG – aprovou o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2026-2027 - através da Resolução CBH-BG nº 166 de 2025;

CONSIDERANDO que o PAP é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados durante 4 anos com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente.

CONSIDERANDO que para otimização dos recursos da cobrança no ano de 2026 e 2027, foram priorizados programas, destacando-se a Finalidade 2 – Agenda Setorial, o Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água e a ação 2.1.4 –

Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Os **PARTÍCIPES** acima qualificados **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, que se regerá pela Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018 e, subsidiariamente, pela a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO** objetiva conjugar os esforços dos partícipes, em regime de mútua cooperação técnica, no âmbito de investigações preliminares e confirmatórias, licenciamento, projetos básicos e projetos executivos para mitigação dos passivos ambientais provenientes de lixões da RH-V aqui designada simplesmente por **PROJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Os objetivos específicos deste **ACORDO** são o compartilhamento de informações municipais que dizem respeito à área dos lixões e de procedimentos administrativos, bem como o acompanhamento através de análises técnicas e visitas de campo a fim de elaborar os projetos básicos e executivos para mitigação dos passivos ambientais dos lixões do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento

de informações e dados de que disponham para a elaboração dos projetos básicos e executivos para mitigação dos passivos ambientais dos lixões do município, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e das diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1. Para a operacionalização do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** cabe:

4.1.1. Ao MUNICÍPIO:

- a)** Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP**, servidor do município responsável pela gestão do presente **ACORDO**, sendo obrigatória a nomeação de um gestor substituto;
- b)** Respeitar o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do presente **ACORDO** para a nomeação referida na alínea “a”;
- c)** Designar os representantes para composição do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**, o grupo deverá conter, no mínimo, 2 (dois) servidores do MUNICÍPIO estando entre os designados ao menos 1 (um) servidor de carreira do quadro permanente do **MUNICÍPIO**;
- d)** Deverão ser indicadas no documento de nomeação dos representantes referidos na alínea “c”) informações mínimas para contato como nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;
- e)** O **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO** será responsável pelo acompanhamento de todas as fases de execução do

objeto e do **PROJETO**, incluindo a organização dos dados que serão disponibilizados, a análise e fiscalização dos produtos elaborados, bem como promover contribuições para refinamento dos mesmos em reuniões específicas para tal fim e formalizando-as por escrito.

- f) Cumprir integralmente os cronogramas de ações conjuntas pactuados, inclusive para a composição do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**. Em caso de descumprimento de prazos que ocasionem ônus financeiros, o mesmo poderá ser responsabilizado, juntamente com a municipalidade;
- g) Promover a imediata substituição de representante do **MUNICÍPIO** no **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO** quando constatada a não participação do representante nas atividades pactuadas pelo **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**;
- h) Contribuir, através do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**, para disponibilizar acesso à toda a documentação existente que possa auxiliar o trabalho das empresas contratadas para execução do **PROJETO**, mediante prévia solicitação, respeitando os prazos pactuados e interagindo permanentemente com as equipes da **AGEVAP** e demais atores envolvidos;
- i) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP** e das empresas contratadas às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à execução do **PROJETO**.
- j) Participar das atividades de campo realizadas na etapa de investigação e mapeamento durante a execução do

PROJETO para acompanhar a equipe da empresa contratada no território de seu **MUNICÍPIO**.

- k)** Disponibilizar às empresas contratadas a cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes;
- l)** Informar à empresa contratada sobre a existência de programas e projetos relativos à gestão de resíduos sólidos e remediação de lixões já implantados ou a serem implantados no **MUNICÍPIO** e na região e fornecer documentos para consulta;
- m)** Comparecer às reuniões com a **AGEVAP** e/ou com a empresa contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado;
- n)** Participar de eventos relacionados à execução do **PROJETO**, pelo **CBH-BG** e/ou pela empresa contratada;
- o)** Respeitar os prazos estipulados no Termo de Referência e/ou definidos pela **AGEVAP** ou pela gerenciadora do **PROJETO** para validação dos produtos da contratação.
- p)** Notificar a **AGEVAP** do não cumprimento de prazos impostos a ela pelo **MUNICÍPIO**.

4.1.2. À **AGEVAP**:

- a)** Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;

- b) Ligar e contratar empresa especializada para o desenvolvimento do **PROJETO**;
- c) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – **CBH-BG**, às empresas contratadas para desenvolvimento do **PROJETO**, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPES**.
- d) Acompanhar toda a execução do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- e) Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto da parceria.
- f) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre o objeto da presente parceria;
- g) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- k) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao **ACORDO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Supervisionar a equipe do **MUNICÍPIO** responsável por fiscalizar a execução do objeto desta parceria;

- m) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos a ela pela **AGEVAP**;
- n) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O presente **ACORDO** vigorará, a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 26 meses.
- 5.1.1.** O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **MUNICÍPIO** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.
- 5.1.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da **AGEVAP** ou **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 6.1.** Os **PARTÍCIPES**, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:
- 6.1.1.** Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer.
- 6.1.2.** Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

- 6.1.3. A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste **ACORDO** deverá ser autorizada por ambos os **PARTÍCIPES**, e concedido o devido crédito à fonte.
- 6.1.4. Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

7.1.1. Este **ACORDO**, ao não envolver transferência de recursos financeiros, dispensa a necessidade de definição de instrumentos de prestação de contas conforme estabelece o art. 42, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas
7.2.1. tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

8.1. A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPES** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **ACORDO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não

constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPES

9.1. Os **PARTÍCIPES** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

10.1. O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – **CBH-BG**, à **AGEVAP** e ao **MUNICÍPIO**.

11.1.1. Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **ACORDO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1.** As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **ACORDO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 13.2.1.** Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- 13.3.1.** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.
- 13.4.1** A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1.** A parte que der causa à rescisão do presente **ACORDO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia

útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam解决adas entre os **PARTÍCIPES**.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Acordos do presente instrumento, em 02

16.2. (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Município/UF, _____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a)-Presidente

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) Administrativo-Financeira

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



Anexo I – Plano de trabalho

